



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4980  
Secretaria do MERCOSUL  
16 de março de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
CENTÉSIMO NONAGÉSIMO TERCEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO  
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, 16 de março de 2020

SM/152/20


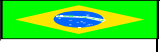



Excelentíssimos senhores,

Em cumprimento ao artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03, “Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 041/2020, comunicando a incorporação à sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 81/19 “Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Centésimo Nonagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao ACE N° 18”, conforme disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Nonagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.193.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
81/19 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento.</p> <p>NCM 5402.47.10 Crus.</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 193</p> <p>(Somente requer incorporação da Argentina- Art. 12 da Dec. CMC 20/02)</p>	Conforme disposto no Decreto Nº 415/91.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor 15/04/2020.

(A.): María Fernanda Monti, Diretora

C.c. Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR